



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 3/2026**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa “IPTU PREMIADO/2026” para o exercício de 2026 no Município de Jardim-MS, e dá outras providências”***

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DO CONCURSO IPTU PREMIADO/2026**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU — Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial anual denominado **“IPTU PREMIADO/2026”** com o objetivo estimular o pagamento do IPTU e reduzir o crescimento da Dívida Ativa incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, entre contribuintes que comprovem a regularidade de suas obrigações tributárias perante a Fazenda Pública Municipal, em relação aos tributos de sua competência.

**§ 1º**: O concurso **“IPTU PREMIADO/2026”**, corresponderá ao exercício de 2026, e o período de adesão dos interessados no concurso ocorrerá do período da distribuição dos carnês do IPTU/2026 até a data fixada para pagamento da parcela à vista, ou seja, 10/04/2026.

**§2º** - O encerramento do concurso ocorrerá na data a divulgação em imprensa oficial do nome dos sorteados.

**TÍTULO II**  
**DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 2º** - Poderá participar do Concurso **“IPTU PREMIADO/2026”**, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Jardim-MS, doravante denominado participante, que não possuir débitos municipais de qualquer natureza e pagar à vista a cota do IPTU/2026;





**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

**Parágrafo Único:** Não participarão do sorteio os imóveis considerados isentos (parcial ou integral) e/ou imunes ao pagamento do IPTU por força de Lei e;

I – Prefeito e Vice-prefeito;

II - Vereadores;

III – Secretários Municipais;

IV – Membros da comissão organizadora do Programa **IPTU Premiado/2026**.

**Art. 3º** - Após a data do vencimento da parcela à vista do IPTU/2026, será emitido via sistema, a listagem daqueles participantes que cumprirem os requisitos do artigo 3º desta Lei, com divulgação dos nomes em Edital a ser publicado na imprensa oficial do município, site da Prefeitura e afixação da lista na sede do Departamento de Tributos e Cadastro para ciência e/ou impugnação.

**§ 1º** - A impugnação quanto à lista divulgada poderá versar exclusivamente quanto aos requisitos do artigo 3º, e deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 02(dois) dias úteis a contar da data da publicação do Edital com a lista de participantes, e deverá ser direcionada à Comissão Organizadora e protocolada junto ao Departamento de Tributos e Cadastro deste Município.

**§ 2º** - A Comissão Organizadora terá o prazo de 02(dois) dias uteis para o julgamento da impugnação apresentada, a contar da ultima data prevista para protocolo da oposição, com a publicação dos resultados dos recursos apresentados.

**Art. 4º** - Ultrapassada a fase de impugnações e divulgada a lista definitiva dos participantes aptos ao concurso, a comissão de organizadora preencherá os cupons e depositará em urna lacrada que será utilizada para o sorteio.

**Paragrafo único:** O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o: nome, BIC, CPF/CNPJ, RG, endereço, bairro e telefone do participante.

**Art. 5º** - O cupom sorteado não retornará a urna para concorrer aos demais sorteios referentes à campanha.

**TÍTULO III  
DO SORTEIO**

**Art. 6º** - Os sorteios serão realizados em local e a hora a serem definidos por ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

**TÍTULO IV  
DOS PRÊMIOS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

**Art. 7º** - Os participantes do concurso "**IPTU PREMIADO/2025**" concorrerão a 05 (cinco) prêmios, assim distribuídos:

- I** - O primeiro sorteio compreenderá a 01 (uma) Motocicleta, 0 KM, 150 cilindradas;
- II** - O segundo sorteio compreenderá a 01 (uma) bicicleta elétrica, nova;
- III** - O terceiro sorteio compreenderá a 01 (um) Aparelho Televisor, novo, de 46 polegadas;
- IV** - O quarto sorteio compreenderá a 01 (uma) Geladeira Duplex, nova;
- VI** - O quinto sorteio compreenderá a 01 (um) aparelho celular Smartphone novo.

**Art. 8º** - O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a realização do sorteio.

**Art. 9º** - O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

**Parágrafo único:** Vencidos os prazos estabelecidos no caput deste artigo e não retirado o prêmio pelo contemplado, o mesmo passará para domínio do Município de Jardim/MS.

**TÍTULO V**  
**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 10** - A Comissão Organizadora do Concurso "**IPTU PREMIADO/2026**" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por membros representantes do poder Executivo e Legislativo.

**Art. 11** – É de competência da Comissão Organizadora:

- I** - Zelar pelo cumprimento do disposto na presente Lei;
- II** – Dirimir as dúvidas e omissões decorrentes das regras constantes na presente Lei;
- III** - Orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
- IV** – Auditar, Aprovar, impugnar e decidir impugnações, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 4º desta Lei, referente a lista dos participantes ao concurso;
- V** - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do sorteio;
- VI** - Coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VII** - Elaborar relatório geral do concurso "**IPTU PREMIADO/2026**" na forma de Edital e dar publicidade pelos órgãos oficiais de imprensa local;

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

**Art. 12** - O concurso "**IPTU PREMIADO/2026**" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura Municipal e pela Comissão Organizadora.

**Art. 13** - O resultado final do sorteio será divulgado no diário oficial de publicação do município, no site da Prefeitura, na imprensa local e fixação de listagem no prédio do Departamento de Tributos e Cadastro.

**Art. 14** - As dúvidas ou omissões que surgirem no concurso "**IPTU PREMIADO/2026**" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

**Art. 15** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para pagamento da premiação correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças no ano da realização do sorteio.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por ato privativo, no que couber o disposto desta lei.

**Art. 17** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**  
Prefeito do Município de Jardim/MS





**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

JARDIM/MS, 12 de Março de 2026

---

Ver. Tereza Moreira - presidente  
Presidente(a)

